



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1884/2022

Dá denominação a logradouro público.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

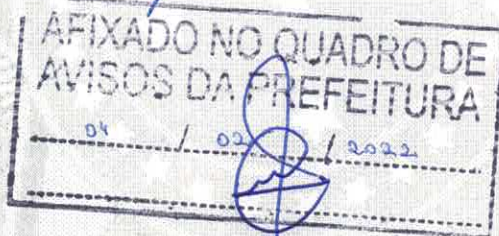
Art. 1º. Passa a denominar-se **CIDINHA VIDAL**, a Quadra de Esportes situada na Praça Odilon Batista de Souza, no Bairro João Batista de Souza, neste Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à ECT, ENERGISA/MG, COPASA/MG e OI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pirapetinga, 04 de fevereiro de 2022.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br